

Ordeno ao Senhor Gov.<sup>or</sup> da praça de Santos não proceda contra elles vistas as rezões assim declaradas sem segunda ordem minha. São Paulo 8 de Outr.<sup>o</sup> de 1721. Está minha ordem se registará nos L.<sup>os</sup> da Secretaria deste Governo e nos da Camara da dita villa de São Viçente e nos da villa de Santos dia e era ut Supra. — *Com húa rubrica do Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> General.*

**Reg.<sup>o</sup> de hum bando p.<sup>a</sup> os Indios q' estiverem fora das suas Aldeas, serem repostos nellas.**

Rodrigo Cezar de Menezes, etc. — Por quanto me consta q' algúas pessoas desta cappitania, tem em suas cazas, Indios, e Indias, pertencentes as aldeas q' ha nesta capp.<sup>nia</sup> e são da admenistração dos Rellg.<sup>os</sup> dos conv.<sup>tos</sup> q' ha nesta cidade sem os restituirem as ditas aldeas e em grande des-servico de Deos, de S. M.<sup>de</sup> e do bem publico, q' podia resultar do augmento das ditas aldeas: Ordeno e mando a toda a pessoa de qualq.<sup>r</sup> calid.<sup>o</sup> desta da q' seja q' tiver em seu serv.<sup>o</sup>, Indios, ou Indias q' pertença as aldeas da admenistração dos conventos, desta cid.<sup>o</sup> os mande logo entregar nos conv.<sup>tos</sup> a q' pertença dentro no termo de quarenta e oito horas os q' se adiaem no termo desta cid.<sup>o</sup>, ou que estiverem fora della, dentro em quatro dias e quem deixar de o executar e concorrer p.<sup>a</sup> a retenção dos d.<sup>os</sup> Indios, pagará trinta mil reis, des p.<sup>a</sup> q.<sup>m</sup> denunciar dés p.<sup>a</sup> a Miz.<sup>a</sup>; e des p.<sup>a</sup> as despezas da Camara, e p.<sup>a</sup> q' venha a noticia de todos e não possam allegar ignorancia, se publicará este bando na praça desta cid.<sup>o</sup> e nas ruas publicas della, e som de ex.<sup>as</sup>, e aos Ministros e quem pertencer ordeno, o fação executar o qual se registará nos Livros da Secretaria deste Governo, e nas mais partes a q' tocar; e depois se fixará no corpo da guarda. Dado nesta cid.<sup>o</sup> de S. Paulo aos nove dias da Outr.<sup>o</sup> de 1721. — O Secretr.<sup>o</sup> do Gov. Gervasio Leyte Rebello o fes. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*